



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11

De 19 de agosto de 2014

Institui critérios para a prescrição e dispensação do medicamento Clindamicina 300 mg no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

A Secretária Municipal de Saúde Interina, **Teresinha Aparecida Pachá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber:

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando o artigo XIII da Resolução nº 338 – 06/05/2004, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo;

Considerando que o uso racional de medicamentos inclui a indicação correta do medicamento, baseada nas principais evidências científicas disponíveis.

Considerando que o uso racional de antibióticos é estratégia para diminuir a resistência antimicrobiana;

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos pacientes;

Considerando a necessidade de educação continuada dos prescritores e dispensadores da rede de saúde municipal;

Considerando a deliberação da Comissão de Farmácia e Terapêutica nº 07/2014 de 01 de agosto de 2010.

Resolve:

Artigo 1º - Divulgar, sob forma de anexo, o formulário de solicitação do medicamento Clindamicina 300 mg.

*Secretaria Municipal de Saúde
Av. Romeu Strazzi nº 199 – Sinibaldi Fone (17) 3216-9766*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º - Estabelecer que a prescrição de Clindamicina 300 mg deva ser acompanhada do formulário de dispensação, que é o documento que autoriza a dispensação do medicamento.

Artigo 3º - Estabelecer que a dispensação de Clindamicina 300 mg, deverá ocorrer mediante a apresentação de formulário próprio, parte integrante desta portaria, totalmente preenchido pelo médico, com letra legível.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERESINHA APARECIDA PACHÁ
Secretária Municipal de Saúde Interina